



**MUNICÍPIO DE MARATÁ**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**LEI Nº 2.316/2025, DE 24 DE ABRIL DE 2025.**

**Autoriza a contratação temporária e dá outras providências.**

A Prefeita Municipal de Maratá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, durante o exercício do ano de 2025, temporariamente, em razão de excepcional interesse público, sendo o contrato pelo período de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pessoal para suprir a seguinte necessidade:

I – Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários – 01 vaga;

**Art. 2º.** O contrato de que trata o artigo primeiro será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado o direito previsto no artigo 195, da Lei 846/2005 - Regime Jurídico dos Servidores do Município.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias e suficientes do orçamento vigente.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARATÁ, 24 DE ABRIL DE 2025.**

  
**Gisele Adriana Schneider**  
Prefeita Municipal

  
**Neiva Solange Kunzler**  
Sec. Mun. De Administração e Fazenda